

Reunião de 27 de junho de 2017



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e sete de junho do ano de dois mil e dezassete. -----

----- Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, no edifício dos paços do Município e sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, António Joaquim Pimentel, Evaristo António Neves, João Manuel dos Santos Henriques, Joana Filipa Vicente da Silva, Maria Teresa Rodrigues Pimentel Sanches Calejo das Neves e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira, e, comigo, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, coordenadora técnica, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e seis de junho de dois mil e dezassete. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de três milhões, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos (€3.329.975,85). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DA ZONA INDUSTRIAL AO IC5:** - O senhor vereador, António Pimentel, questionou como está o processo sobre a construção da variante que vai desde a Zona Industrial de Mogadouro ao IC5. Há três anos que foi iniciado e a obra continua parada, considerou não ser uma situação normal. -----

----- O senhor presidente respondeu que a Câmara aguarda a publicação, em *Diário da República*, do despacho de Declaração de Utilidade Pública da Expropriação, pelo senhor Secretário de Estado. -----

----- **TRAGÉDIA DE PEDROGÃO GRANDE:** - Na sequência da recente tragédia a nível nacional, o grande incêndio de Pedrogão Grande, no distrito de Leiria, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo acontecimento que assolou os concelhos de Pedrogão Grande, Figueiró dos Vinhos e Castanhêira de Pera e apresentar aos senhores presidentes destas câmaras municipais o apoio moral, solidariedade e força para levarem a cabo as ajudas às suas gentes, a fim de recuperarem, vidas, casas, culturas e empresas. -----

Reunião de 27 de junho de 2017



ORDEM DO DIA

- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE JUNHO DE 2017. -----
- 2 GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO. -----
- 3 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE CÂNDIDO FLORENTINO SANTOS PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 4 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – TRANSPORTES PÚBLICOS/REDE DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2017/2018 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 5 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO PARA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS PELAS CRIANÇAS DA “RESPOSTA SOCIAL PRÉ-ESCOLAR” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 6 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO NO FESTIVAL TERRA TRANSMONTANA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 7 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – PEDIDO DE MANUEL MELES, LDA. PARA LIBERAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA PELO FORNECIMENTO DE UMA MÁQUINA BULLDOZER – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 8 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (CONTRATAÇÃO) – ADESÃO AO AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 9 DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL DA EMPRESA CAPRIDOURO, LDA. – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 10 DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL DA EMPRESA ADM-SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA. – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 27 de junho de 2017



- 11 **DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO FINAL DA EMPREITADA DE ARRUAAMENTOS NO CONCELHO – ADJUDICAÇÃO FINAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 **PEDIDO DE CÁTIA ISABEL DE FREITAS PAREDES PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 **PEDIDO DE NELSON DE JESUS PEREIRA PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 **PEDIDO DE SARA CAROLINA FERREIRA DO VALE BARBOSA PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 15 **PEDIDO DE COLABORAÇÃO DA DE UM GRUPO DE JOVENS DOS MISSIONÁRIOS DA CONSOLADA DE ÁGUAS SANTAS – PROJETO *CHILDREN OF U* (VOLUNTARIADO MISSIONÁRIO UGANDA 2017) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 **REANÁLISE DO PEDIDO DE ANDREIA ALEXANDRA REBELO CUNHA SILVA PARA APOIO FINANCEIRO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 **PEDIDO DE APOIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE URRÓS PARA CORREÇÃO DE ANOMALIAS SINALIZADAS PELA SEGURANÇA SOCIAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 **ACORDO DE PARCERIA – PIICIE – PROJETO INTEGRADO E INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO – PARA RATIFICAÇÃO. -----**
- 19 **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – PROGRAMA DE PARCERIAS PARA O IMPACTO DA PORTUGAL INOVAÇÃO SOCIAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 20 **REPAVIMENTAÇÃO DA E.M.593 VALVERDE E MEIRINHOS – DESPACHO DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----**

Reunião de 27 de junho de 2017



----- **1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE JUNHO DE 2017:** - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia treze de junho de dois mil e dezassete, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

----- O senhor vereador, Evaristo Neves, com competências delegadas nesta área, comunicou que não havia processos para aprovação. -----

----- **3. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE CÂNDIDO FLORENTINO SANTOS PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Cândido Florentino Santos, residente na rua da Galiza, número oito, na freguesia de Meirinhos deste concelho, registado com o número quatro mil, setecentos e setenta e oito barra dezassete, no qual solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, conforme previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número mil, duzentos e vinte e nove, de dezanove de junho corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise do pedido do sr. Cândido Florentino Santos, verificou-se que o rendimento *per capita* do agregado familiar é de €106,48 (cento e seis euros e quarenta e oito cêntimos), inferior portanto a 50% do salário mínimo nacional, estando deste modo perante uma situação considerada de carência económica. -----

----- O pedido do requerente cumpre com o estabelecido no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a) (“Ter idade igual ou superior a 65 anos ou inferior em caso de pensionistas por invalidez”), c) (“Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos”) e d) (“A média dos rendimentos *per capita* do agregado familiar ser: igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional”) do ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal de Medicamentos. -----

----- Todavia informamos que o requerente não apresentou despesas com medicação referentes ao ano 2016, como é exigido na alínea i) do artigo 4.º

Reunião de 27 de junho de 2017



do mesmo Regulamento, uma vez que apenas ficou doente em 2017, conforme se pode comprovar no relatório médico. -----

----- Deste modo, deixamos à consideração superior a atribuição do solicitado pelo requerente.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) eh) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio do requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezassete.

----- **4. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – TRANSPORTES PÚBLICOS/REDE DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2017/2018 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Por

solicitação da Autarquia, a empresa transportadora de, António Augusto Santos Lda., com sede em Freixo de Espada-à-Cinta, apresentou, através do seu ofício, datado de vinte e nove de maio de dois mil e dezassete, registado com o número “2017,EXP,E,GE,2785”, a proposta que tem como objetivo realizar o transporte escolar do primeiro, segundo e terceiro ciclos, bem como o transporte público do concelho de Mogadouro, nos seguintes circuitos: -----

- Saldanha/Castanheira/Penas Rostas/Vilariça/Variz/Mogadouro; -----
- Tó/Sanhoane/Santiago/Mogadouro (Gare)/Mogadouro; -----
- Bemposta/Urrós/Urrós-Gare/Brunhosinho/Mogadouro; -----
- Peredo da Bemposta/Algosinho/Ventoselo/Vilarinho dos Galegos/Vila dos Sinos/Vila de Ala/Mogadouro; -----
- Valcerto/S. Martinho do Peso/Macedo do Peso/Peso/Azinhoso/Mogadouro;
- Vilar do Rei/Castro Vicente/Porraís/Soutelo/Mogadouro, com desdobramento com *mini bus* de 15 lugares a Viduedo/Sampaio/Mogadouro;
- Paradela/Brunhoso/Remondes/Vale da Madre/Mogadouro; -----
- Meirinhos/Castelo Branco/Zava/Mogadouro; -----
- Lagoaça/Bruçó/Vilar do Rei/Vale de Porco/Figueira/Mogadouro; -----
- Estevais/Quintas/Valverde/Mogadouro; -----
- Transporte urbano: parque de estacionamento – Quinta da Ageira (Complexo Escolar). -----

----- Informou ainda que serão emitidos passes escolares a todos os alunos com os descontos legais, tendo como referência mínima o valor de duzentos e vinte euros (€220,00), por autocarro/dia (acrescido de IVA à taxa legal em

Reunião de 27 de junho de 2017



vigor), e que contempla ainda as deslocações para atividades escolares dentro do concelho de Mogadouro no período escolar. -----

----- Na sua informação número mil, cento e quatro, de cinco de junho de dois mil e dezassete, a técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, emitiu, à semelhança do ano anterior, parecer favorável ao deferimento da proposta apresentada.

----- Na informação número mil, cento e cinquenta e oito, de oito de junho corrente, a técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, informou que o valor a cabimentar para os circuitos de transporte escolar, para o primeiro período do ano letivo dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito deverá ser de cento e sessenta e dois mil, cento e quarenta euros (€162.140,00), acrescido de IVA, assim discriminado: -----

- Dias letivos – sessenta e sete (67) dias; -----
- Número de circuitos – onze (11) circuitos; -----
- Montante/dia – duzentos e vinte euros (€220,00); -----
- Sessenta e sete (67) dias x onze (11) circuitos x duzentos e vinte euros (€220,00) = cento e sessenta e dois mil, cento e quarenta euros (€162.140,00). -----

----- Após análise, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e adjudicar os transportes públicos/rede de transportes escolares acima relacionados à empresa transportadora, António Augusto Santos, Lda., de Freixo de Espada-à-Cinta, pelo valor de cento e sessenta e dois mil, cento e quarenta euros (€162.140,00), mais IVA, correspondente à despesa do primeiro período do próximo ano escolar. -----

----- O senhor vereador, João Henriques, questionou os responsáveis do Executivo sobre a peça televisiva da estação da SIC, transmitida no domingo passado. -----

----- Foi-lhe respondido, pelo senhor presidente da Câmara e pela senhora vereadora, Joana da Silva, com o pelouro da Educação que, alguns pais dos alunos da freguesia de Peredo da Bemposta reclamaram porque os autocarros que realizam o transporte escolar não têm vigilantes, nem os bancos, cintos de segurança e, nos dias de feira, da sobrelotação dos mesmos, por causa do transporte público. -----

----- Referenciaram ainda a falta de legislação para resolver estas queixas; a negação da empresa em realizar os transportes, se não realizarem ambos os circuitos e a pouca fiscalização, por parte das autoridades competentes. Comunicaram ainda que os responsáveis pela empresa transportadora garantiram que os melhores autocarros estão destinados à realização dos circuitos em Mogadouro. -----

Reunião de 27 de junho de 2017



----- Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar à empresa adjudicatária que deverá afetar, para a realização destes transportes, melhores autocarros disponíveis para o efeito. -----

----- 5. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO PARA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS PELAS CRIANÇAS DA “RESPOSTA SOCIAL PRÉ-ESCOLAR” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Na sequência do pedido formulado pela diretora de serviços da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, Carla Marcos, na sua comunicação de vinte e cinco de maio último, foi presente a informação número mil, cento e cinquenta e um, de oito de junho corrente, da técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social que solicitou a utilização das piscinas municipais no mês de julho próximo, de segunda a sexta-feira, no período da manhã, para setenta e cinco (75) crianças da valência “Resposta Social Pré-escolar” e quatro (4) monitoras para acompanhamento. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de utilização das piscinas municipais descobertas para o número de pessoas e para os dias e períodos solicitados, isentando aquela instituição do pagamento de tarifas de entrada, por se tratar de uma instituição que prossegue fins e apoios sociais. -----

----- FORMAS DE VOTAÇÃO: - O senhor vereador, João Henriques, não esteve presente no momento da análise e votação do assunto, por ser o provedor daquela instituição, cumprindo o disposto no n.º 4 do artigo 31.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ainda o n.º 6 do artigo 55.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 6. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO NO FESTIVAL TERRA TRANSMONTANA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Com base na informação número mil, duzentos e sessenta e seis, de vinte e um de junho corrente, do técnico de turismo, Amílcar Salomé Monteiro, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, a Câmara deliberou, por unanimidade, por ter lugar no próximo fim-de-semana, a realização do Festival Terra Transmontana e, ao abrigo do ponto número um do artigo décimo sétimo do Regulamento de Aplicação de Cobranças e Tabelas de Tarifa e Preços

Reunião de 27 de junho de 2017



Municipais, isentar os jovens dos catorze (14) aos trinta (30) anos, que pretendam frequentar o Parque de Campismo de Mogadouro, do pagamento das taxas de utilização. -----

----- Atendendo ao pedido de, João Pedro Abrantes Esteves, de Custóias, datado de vinte e um de junho corrente, registado com o número "2017,EXP,E,GE,3145", mais foi deliberado, por unanimidade, isentar um grupo de jovens do distrito do Porto, com idades compreendidas entre os dezassete (17) e dezoito (18) anos, do pagamento de taxas municipais de utilização, no parque de campismo e piscinas municipais descobertas de Mogadouro, nos dias seis, sete e oito de julho porque vão participar no Festival Terra Transmontana. -----

----- **7. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – PEDIDO DE MANUEL MELES, LDA. PARA LIBERAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA PELO FORNECIMENTO DE UMA MÁQUINA BULLDOZER – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** -

No seguimento do pedido do gerente da empresa, Manuel Meles, Lda., datado de vinte e nove de maio do corrente ano, registado com o número "2017,EXP,E,GE,2703", foi presente a informação número mil, duzentos e um, de catorze de junho corrente, do técnico superior, Abel Afonso Varandas, da Unidade de Obras Municipais, onde referiu, nos termos do disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, não ver inconveniente que seja liberada a caução prestada pela garantia bancária número "0174.013192.693", da Caixa Geral de Depósitos, S.A., de Bragança.

----- Considerando a informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação da garantia bancária (Operação n.º 0174.013192.693), a pedido de, Manuel Meles, Lda., sociedade por quotas, com sede na rua coronel Teófilo Morais, Zona Industrial das Cantarias, lotes cem e cento e um, freguesia de Gostei, concelho de Bragança até ao montante de dez mil, trezentos e setenta e cinco euros (€10.375,00) destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pela garantia no âmbito do procedimento de concurso público internacional para aquisição de uma máquina "bulldozer", nos termos dos n.ºs 6 e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **8. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (CONTRATAÇÃO) – ADESÃO AO AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** -

Analisada a informação número mil, duzentos e oito, de catorze de junho corrente, do técnico superior, Hélder José Valdez Ferreira, da Unidade de

Reunião de 27 de junho de 2017



Obras Municipais, sobre o assunto em epígrafe, a Câmara, analisada a viabilidade da concretização de aquisições em conjunto, por parte dos municípios constituintes da **Comunidade Intermunicipal – Terras de Trás-os-Montes**, relativamente ao **“Concurso Público Internacional para o Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em MT, BTE e BTN (onde se inclui a Iluminação Pública)”** deliberou, por unanimidade, aprovar a integração do Município, conforme possibilidade estatuída no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, num agrupamento de entidades adjudicantes composto por vários Municípios da CIM-TTM, com vista ao procedimento de formação de um contrato de **Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal (onde se inclui a Iluminação Pública)**, sendo o representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes a **Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana**. -----

----- Deliberou ainda, também, por unanimidade, autorizar que, constituído o Agrupamento, este nomeie a **Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana** como sua mandatária e que lhe sejam delegadas as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio – prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas. -----

----- Por último, mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar o texto e conteúdo do Protocolo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, aqui junto, em minuta.” -----

“PROCOLO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES

ENTRE: -----

- **MUNICÍPIO DE** _____, com sede na rua _____, _____, _____ - _____, aqui representada pelo Exmo. sr. presidente da Câmara Municipal, _____;
- **MUNICÍPIO DE** _____, com sede na rua _____, _____, _____ - _____, aqui representada pelo Exmo. sr. presidente da Câmara Municipal, _____;

CONSIDERANDO QUE: -----

Reunião de 27 de junho de 2017



- Todos os intervenientes, aqui representados, pretendem o **Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em MT, BTE e BTN (onde se inclui a Iluminação Pública)**; -----
- Para o efeito, atuando isoladamente, cada um deles teria de promover o competente procedimento concursal; -----
- Promovendo todos os intervenientes aqui representados, em conjunto, um só procedimento concursal, resultará numa substancial redução de meios e custos, bem como existe a forte possibilidade de se obter propostas mais favoráveis já que, do ponto de vista dos concorrentes, representa maior quantidade de bens a fornecer; -----
- Considerando o teor de cada uma das deliberações das respetivas Câmaras Municipais e _____, datadas de _____, respetivamente, por ordem de identificação supra dos intervenientes;
- Tendo todas e cada uma delas aprovado e autorizado o agrupamento dos Municípios e _____, aqui representados, com vista ao lançamento, em conjunto, de um concurso público para a aquisição dos referidos serviços; e -----
- **A Comunidade Intermunicipal – Terras de Trás-os-Montes** agrega todos os Municípios aqui representados, -----

Acordam os Municípios e as Associações de Municípios, doravante designados por Membros, nos termos e para os efeitos do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos constituir um AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes. -----

Artigo 1.º Objeto

Os Membros, na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento por concurso público denominado “**Concurso Público Internacional para Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em MT, BTE e BTN**” e que terá por objeto a alimentação das instalações alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal (onde se inclui a Iluminação Pública) dos Municípios de _____.

Artigo 2.º Repartição de Custos

Os custos que se mostrem necessários à elaboração dos documentos do procedimento, bem como da sua publicação serão suportados pela Associação de Municípios da _____.

Artigo 3.º Vigência do Agrupamento

Reunião de 27 de junho de 2017



O agrupamento constitui-se com a assinatura do presente acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade e extingue-se com a adjudicação dos respectivos contratos. -----

Artigo 4.º Representante do Agrupamento

O representante do agrupamento é a Associação de Municípios da _____.

Artigo 5.º Obrigações das Partes

1. Não poderá haver qualquer adjudicação sem o acordo expresso do órgão executivo de cada um dos Membros. -----
2. As despesas dos Membros na constituição e funcionamento do presente agrupamento de entidades adjudicantes correrão por conta de cada um. -----

Artigo 6.º Contratos a celebrar e execução dos trabalhos

Após adjudicação, cada parte outorgará o respetivo contrato com o contrato com o adjudicatário, de acordo com os documentos normativos do concurso.

Artigo 7.º Repartição do preço dos trabalhos

O preço da aquisição dos serviços será repartido entre os Membros em função dos contratos de fornecimento de energia que cada um decidiu contratar, i.e, conforme consta das cláusulas técnicas do caderno de encargos. -----

Artigo 8.º Nomeação do Mandatário do Agrupamento

Acordam os Membros nomear como mandatária do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, a Associação de Municípios da _____, a quem conferem as necessárias competências para promover todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio – prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas. -----

Artigo 9.º Aceitação do Mandatário do Agrupamento

A Associação de Municípios da _____ aceita a sua nomeação como mandatária do Agrupamento de Entidades Adjudicantes. ----

Artigo 10.º Mandato

O mandato durará pelo mesmo período de tempo do Agrupamento de Entidades Adjudicantes e será exercido gratuitamente. -----

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente protocolo composto por cinco páginas, ser rubricado e assinado em duodécuplo, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.” -----

----- Consoante o solicitado, mais foi deliberado indicar como interlocutor

Reunião de 27 de junho de 2017



técnico do Município de Mogadouro, o técnico superior engenheiro eletrotécnico, Hélder José Valdez Ferreira. -----

----- O senhor vereador, João Henriques, interveio e lembrou que para que tudo funcione não deverá acontecer, no futuro, haver municípios intervenientes a não pagar as suas faturas, como acontece, hoje, no caso dos resíduos sólidos urbanos. -----

----- 9. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL DA EMPRESA CAPRIDOURO, LDA. – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Na sequência do deliberado na reunião ordinária do dia vinte e oito de março de dois mil e dezassete sobre o pedido de Pedro Bento Pires, sócio-gerente da Capridouro, Lda., em que solicitou à Câmara o apoio que está a atribuir às empresas que criam emprego no concelho e, tendo ele criado dois postos de trabalho na sua empresa, sita em Bemposta, foi presente a informação número quarenta e nove, datada de vinte e um de junho corrente, da técnica superior, Maria José Miguel Lopes, da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, registada com o número “2017,EXP,I,GE, 207”, que informou o seguinte: -----

----- “Em relação ao assunto, em cumprimento da deliberação da Excelentíssima Câmara Municipal, datada de 28 de março do corrente ano, cumpre-nos informar: -----

----- Enquadramento factual: -----

----- Em, 24 de março do ano de 2015, foi tomada, entre outras, uma deliberação pela Exma. Câmara Municipal, a saber: -----

----- - “ (...) solicitando a colaboração da Câmara tendo por base a implantação de empresas por particulares residentes no concelho que visa o desenvolvimento da economia local e a criação de emprego, atribuir ao requerente um subsídio no valor de dezasseis mil, trezentos e noventa e nove euros e trinta e seis cêntimos (€16.399,36) dependendo o pagamento do início da construção da obra. (...) ”. -----

----- O Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, prevendo no seu artigo 9.º “O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação nos termos legais.” -----

----- Como se pode constatar a data de entrada em vigor do Regulamento é posterior às datas das deliberações do Executivo Municipal. -----

----- Enquadramento legal: -----

Reunião de 27 de junho de 2017



----- A publicação dos atos de conteúdo genérico dos órgãos do poder local, decorre do consignado no artigo 119.º da Constituição da República Portuguesa (DRP), sendo uma forma de os potenciais destinatários dos regulamentos deles terem conhecimento. Acresce referir que a falta de publicidade destes regulamentos determina a sua ineficácia jurídica, o que significa que não são obrigatórios, nem oponíveis a terceiros (cfr. artigo 139.º do CPA e n.º 2 do artigo 119.º da CRP). -----

----- Os regulamentos entram em vigor na data neles estabelecida ou no 5.º dia após a publicação (artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo). -----

----- O artigo 141.º do CPA proíbe a Administração de atribuir eficácia retroativa autónoma a regulamentos que imponham deveres, encargos, ónus, sujeições ou sanções, que causem prejuízos ou restrinjam direitos ou interesses legalmente protegidos, ou afetem as condições do seu exercício, o que não impede, naturalmente, a retroatividade de tais regulamentos quando esta resulte da própria lei regulamentada. -----

----- Em conclusão: -----

----- Por tudo o quanto ficou expresso, somos de parecer que: -----

- Os regulamentos valem, portanto, apenas a partir da data da sua entrada em vigor. Não se aplicam a factos anteriores a esta e começam a vigorar diferidamente ou seja, em momento posterior àquela. -----
- Não poderá ser aplicado o Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, ao caso concreto, porquanto, à data da atribuição do subsídio no montante de €16.399,36 (dezasseis mil, trezentos e noventa e nove euros e trinta e seis cêntimos) o regulamento supra ainda não se encontrava em vigor.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa na criação de dois postos de trabalho, por entender que continuará a contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

Reunião de 27 de junho de 2017



----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação dos dois postos de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de oito mil, novecentos e doze euros (€8.912,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base, após cabimentação da realização da despesa. -----

----- **FORMAS DE VOTAÇÃO:** - O senhor vereador, António Joaquim Pimentel, não esteve presente no momento da análise e votação deste assunto, cumprindo o disposto no n.º 4 do artigo 31.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ainda o n.º 6 do artigo 55.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **10. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL DA EMPRESA ADM-SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA. – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na sequência do deliberado na reunião ordinária do dia vinte e oito de março de dois mil e dezassete sobre o pedido da ADM-Sociedade Agrícola, Lda., com sede na rua das eiras, em Valcerto, em que solicitou à Câmara a concessão do apoio financeiro previsto no artigo 6.º, n.º 1, alínea e) do Aviso 5864/2015, de 28 de maio, pela contratação do trabalhador cunícola na sua empresa dedicada à atividade de criação de coelhos (cunicultura), foi presente a informação número quarenta e oito, datada de vinte e um de junho corrente, da técnica superior, Maria José Miguel Lopes, da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, registada com o número “2017,EXP,I,GE, 208”, que informou o seguinte: -----

----- “Em relação ao assunto, em cumprimento da deliberação da Excelentíssima Câmara Municipal, datada de 28 de março do corrente ano, cumpre-nos informar: -----
----- Enquadramento factual: -----
----- Em, 24 de março do ano de 2015, foi tomada, entre outras, uma deliberação pela Exma. Câmara Municipal, a saber: -----
----- - “ (...) solicitando a colaboração da Câmara com os custos do posto de transformação (PT), uma vez que é de uso partilhado (...) apoiar a implantação desta empresa, por particulares residentes no concelho que visa o desenvolvimento da economia local e a criação de emprego, atribuindo-lhe uma ajuda económica, em forma de subsídio no valor de oito mil, setecentos

Reunião de 27 de junho de 2017



e três euros e oitenta e um cêntimos (€8.703,81) dependendo o pagamento do início da construção da obra. (...)” -----

----- O Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, prevendo no seu artigo 9.º “O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação nos termos legais.” -----

----- Como se pode constatar a data de entrada em vigor do Regulamento é posterior às datas das deliberações do Executivo Municipal. -----

----- Enquadramento legal: -----

----- A publicação dos atos de conteúdo genérico dos órgãos do poder local, decorre do consignado no artigo 119.º da Constituição da República Portuguesa (DRP), sendo uma forma de os potenciais destinatários dos regulamentos deles terem conhecimento. Acresce referir que a falta de publicidade destes regulamentos determina a sua ineficácia jurídica, o que significa que não são obrigatórios, nem oponíveis a terceiros (cfr. artigo 139.º do CPA e n.º 2 do artigo 119.º da CRP). -----

----- Os regulamentos entram em vigor na data neles estabelecida ou no 5.º dia após a publicação (artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo). -----

----- O artigo 141.º do CPA proíbe a Administração de atribuir eficácia retroativa autónoma a regulamentos que imponham deveres, encargos, ónus, sujeições ou sanções, que causem prejuízos ou restrinjam direitos ou interesses legalmente protegidos, ou afetem as condições do seu exercício, o que não impede, naturalmente, a retroatividade de tais regulamentos quando esta resulte da própria lei regulamentada. -----

----- Em conclusão: -----

----- Por tudo o quanto ficou expresso, somos de parecer que: -----

- Os regulamentos valem, portanto, apenas a partir da data da sua entrada em vigor. Não se aplicam a factos anteriores a esta e começam a vigorar diferidamente ou seja, em momento posterior àquela. -----
- Não poderá ser aplicado o Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, ao caso concreto, porquanto, à data da atribuição do subsídio no montante de €8.703,81 (oito mil, setecentos e três euros e oitenta e um cêntimos) o regulamento supra ainda não se encontrava em vigor.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da*

Reunião de 27 de junho de 2017



República número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa na criação de um posto de trabalho, por entender que continuará a contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação de um posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros (€4.456,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base, após cabimentação da realização da despesa. -----

----- **FORMAS DE VOTAÇÃO:** - O senhor vereador, António Joaquim Pimentel, não esteve presente no momento da análise e votação deste assunto, cumprindo o disposto no n.º 4 do artigo 31.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ainda o n.º 6 do artigo 55.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **11. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO FINAL DA EMPREITADA DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO – ADJUDICAÇÃO FINAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Considerando a informação número mil, duzentos e oitenta e oito, de vinte e três de junho corrente, da técnica superior, Maria Olímpia Marcos, da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final do júri do concurso e adjudicar a empreitada supraidentificada à empresa Inertil-Sociedade Produtora de Inertes, Lda., pelo valor da sua proposta de duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e três euros e trinta e seis centimos (€278.533,36), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, classificada em primeiro lugar, pelo prazo de execução de cento e vinte (120) dias. -----

----- **12. PEDIDO DE CÁTIA ISABEL DE FREITAS PAREDES PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Cátia Isabel de Freitas Paredes, datado de vinte e dois de dezembro de dois mil e dezasseis, registado com o número “2016,EXP,E,GE,6351”, em que solicitou apoio

Reunião de 27 de junho de 2017



financeiro à criação de uma iniciativa empresarial económica pela criação do seu próprio posto de trabalho no seu salão de beleza, sito na rua de santa Margarida, na vila de Mogadouro, nos termos do disposto no Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. -----

----- Na sequência do despacho proferido pelo presidente da Câmara, de vinte e sete de dezembro de dois mil e dezasseis, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, informou, em dezanove de junho corrente, o seguinte: --

----- “CÁTIA ISABEL DE FREITAS PAREDES, contribuinte n.º 236679163, NISS: 1202832673, com estabelecimento comercial na rua de santa Margarida, n.º 9, 5200-240 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação do próprio emprego. -----

----- Analisada a documentação, verifica-se que a requerente se coletou em 4-10-2016, como empresária em nome individual, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 96002 INSTITUTO DE BELEZA, como atividade principal. Apresenta também declaração de enquadramento na Seg. Social como Independente, estando isenta de contribuições até 31-10-2017, conforme artigo 145.º do Código de Regime Contributivo da Seg. Social, assim como declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos e contrato de arrendamento das instalações. -----

----- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 4.456,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo PROTOCOLO.” -----

----- Lida a informação supratranscrita e apreciado o pedido, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa na criação de um posto de trabalho, por entender que continuará a contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação do posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio

Reunião de 27 de junho de 2017



de quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros (€4.456,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **13. PEDIDO DE NELSON DE JESUS PEREIRA PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de, Nelson de Jesus Pereira, sem data, registado com o número “2017,EXP,E,GE,502”, em que solicitou apoio financeiro à criação de uma iniciativa empresarial económica pela criação do seu próprio posto de trabalho no seu estabelecimento comercial na área da restauração - pizzeria, sito na rua de santa Margarida, na vila de Mogadouro, nos termos do disposto no Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. -----

----- Na sequência do despacho proferido pelo presidente da Câmara, de um de fevereiro de dois mil e dezassete, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, informou, em dezanove de junho corrente, o seguinte: -----

----- “NELSON DE JESUS PEREIRA, contribuinte n.º 218 916 612, NISS: 1192215080, com estabelecimento comercial na rua de santa Margarida, 5200-240 Mogadouro, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação do próprio emprego. -----

----- Analisada a documentação, verifica-se que o requerente se coletou em 25-10-2016, como empresário em nome individual, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 56107 RESTAURANTES, N.E. COMO ATIVIDADE PRINCIPAL e CAE: 56301 CAFÉS, como atividade secundária. Apresenta também declaração de enquadramento na Seg. Social como independente, estando isento de contribuições até 31-10-2017, conforme artigo 145.º do Código do Regime Contributivo da Segurança Social, assim como declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

----- Juntou contrato de arrendamento das instalações. -----

----- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 4.456,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo PROTOCOLO.” -----

----- Lida a informação supratranscrita e apreciado o pedido, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e

Reunião de 27 de junho de 2017



quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa na criação de um posto de trabalho, por entender que continuará a contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação do posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros (€4.456,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **14. PEDIDO DE SARA CAROLINA FERREIRA DO VALE BARBOSA PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Sara Carolina Ferreira do Vale Barbosa, datado de oito de março de dois mil e dezassete, registado com o número “2017,EXP,E,GE,1385”, em que solicitou apoio financeiro à criação de uma iniciativa empresarial económica pela criação de um posto de trabalho no seu estabelecimento comercial de venda a retalho de louças, cutelarias e outros artigos similares para uso doméstico, artigos têxteis, produtos de higiene e brinquedos, na rua de santa Marinha, número cinquenta e nove, na vila de Mogadouro, nos termos do disposto no Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. -----

----- Na sequência do despacho proferido pelo presidente da Câmara, de dezasseis de março de dois mil e dezassete, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, informou, em vinte e um de junho corrente, o seguinte: -----

----- “SARA CAROLINA FERREIRA DO VALE BARBOSA, contribuinte n.º 211609889, NISS: 12025274965, com estabelecimento comercial na av. nossa sra. do Caminho, n.º 92 – r/c, 5200 – 207 Mogadouro, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação do próprio emprego. -----

----- Analisada a documentação, verifica-se que o requerente se coletou em 6-03-2017, como empresária em nome individual, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 47592 COMÉRCIO A RETALHO DE LOUÇAS E CUT. OUTROS ART., como atividade principal e CAES: 47650, 47510 e 47750 como atividades secundárias. Apresenta também declaração de enquadramento na Seg.

Reunião de 27 de junho de 2017



Social como independente, estando isenta de contribuições até 31-10-2018, nos termos do artigo 145.º do Código do Regime Contributivo da Segurança Social, assim como declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

----- A requerente foi trabalhadora por conta de outrem, de 1-02-2007 a 30-09-2015, tendo como entidade patronal a sra. Maria da Conceição Ferreira Vale, sua mãe, de 1-10-2015 a 30-09-2016, tinha como entidade patronal, João da Silva Barbosa, seu pai, passando a desempregada de 6-10-2016 a 5-03-2017. As instalações que a sra. Sara alugou são as mesmas que o sr. João Barbosa utilizava, pelo que não se verifica a criação de novo posto de trabalho, apenas existe a mudança de situação, passando de trabalhador por conta de outrem para empresário em nome individual, nas mesmas instalações e com o mesmo recheio e atividade económica. -----

----- Juntou contrato de arrendamento das instalações. -----

----- Não está em condições de ser aprovado o apoio solicitado pelo que deve ser indeferido.” -----

----- A Câmara, considerando a informação supratranscrita deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio da requerente. -----

----- 15. PEDIDO DE COLABORAÇÃO DE UM GRUPO DE JOVENS DOS MISSIONÁRIOS DA CONSOLATA DE ÁGUAS SANTAS – PROJETO CHILDREN OF U (VOLUNTARIADO MISSIONÁRIO UGANDA 2017) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Analisado o pedido do responsável pelo voluntariado do Instituto dos Missionários da Consolata – Delegação Portuguesa, com sede em Águas Santas, na Maia, padre Thomas, registado com o número “2017,EXP,E,GE,3038”, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar as atividades que um grupo de jovens, inserido num projeto dos Missionários da Consolata de Águas Santas, com o propósito de ir em missão para a periferia da cidade de Kampala no Uganda no mês de agosto deste ano, atribuir-lhe um subsídio no valor de duzentos e cinquenta euros (€250,00) depois de cabimentada a realização da despesa e, após a apresentação do plano de atividades para o ano em curso e o relatório de atividades do ano anterior, tal como acontece com as associações subsidiadas existentes neste concelho que solicitam e têm recebido apoio desta Câmara. -----

Reunião de 27 de junho de 2017



----- **16. REANÁLISE DO PEDIDO DE ANDREIA ALEXANDRA REBELO CUNHA SILVA PARA APOIO FINANCEIRO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na sequência do anteriormente deliberado, em reunião de vinte e oito de março do corrente ano, foi presente um requerimento de, Andreia Alexandra Rebelo Cunha Silva, sem data, registado com o número “2017,EXP,E,GE,2029”, no qual reclamou do indeferimento ao seu pedido de apoio financeiro à criação de um posto de trabalho na sua loja *Mademoiselle Bijoux*, sita na vila de Mogadouro, que disse ser um investimento pessoal no concelho, gerador de impostos e que, em parte reverterão a favor do município, solicitando a reapreciação deste à base do regulamento municipal de apoio às iniciativas empresariais e de interesse económico ou, a análise da eventual concessão de um outro que se mostre adequado. -----

----- O chefe de Divisão Administrativa e Financeira, António Luís Moreira, na sua informação datada de vinte e dois de junho corrente, informou o seguinte: -----

----- “Na sequência do pedido de reavaliação sobre o apoio financeiro à criação de um posto de trabalho, solicitado pela requerente, somos de opinião que o mesmo deverá ser indeferido, nos mesmos termos e fundamentos constantes da informação do chefe de gabinete e, em consequência do deliberado na reunião de 26 de maio do corrente ano. -----

----- Em relação ao pedido de apoio não monetário também solicitado pela requerente, somos de opinião, que dada a atividade exercida, não se verificam os pressupostos de um eventual apoio técnico ou qualquer disponibilização de utilização de infraestruturas ou equipamento municipal previstas no Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal.” -----

----- O Executivo, com base na informação técnica supratranscrita deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio da requerente. -----

----- **17. PEDIDO DE APOIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE URRÓS PARA CORREÇÃO DE ANOMALIAS SINALIZADAS PELA SEGURANÇA SOCIAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente o ofício número vinte, de vinte e três de maio de dois mil e dezassete, do presidente da direção da Associação Cultural de Solidariedade Social de Urrós, José Maria Martins, registado com o número “2017,EXP,E,GE,3061”, no qual deu a conhecer que aquela direção pretende levar a efeito as obras necessárias à correção de anomalias sinalizadas pela Segurança Social no Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário e Lar de

Reunião de 27 de junho de 2017



Idosos de Urrós e, não tendo margem financeira para a concretização das mesmas, solicitou à Câmara o apoio financeiro, apresentando dois orçamentos, um da empresa Aquécidouro, no valor de dez mil, cento e setenta e sete euros e dois cêntimos (€10.177,02) e o outro da empresa Multinordeste, no valor de catorze mil, setecentos e trinta e dois euros (€14.732,00). -----

----- Analisado o pedido, a Câmara, no âmbito do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público deliberou, por unanimidade, prestar apoio para a realização das obras de remodelação necessárias, concedendo àquela instituição de solidariedade social um subsídio no montante de dez mil, cento e setenta e sete euros e dois cêntimos (€10.177,02), mediante a celebração de contrato-programa, a atribuir de uma só vez. -----

----- 18. ACORDO DE PARCERIA – PIICIE – PROJETO INTEGRADO E INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO – PARA RATIFICAÇÃO: - A Câmara

deliberou, por unanimidade, ratificar a assinatura do Acordo de Parceria, adiante transcrito, que acompanhou a informação número mil, duzentos e oitenta e cinco, de vinte e dois de junho corrente, da técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social e que foi explicado pela senhora vereadora, Joana da Silva, com o pelouro da Educação: -----

“OUTORGANTES -----

1 – Município e Mogadouro, com sede no largo do convento de são Francisco, 5200-244 Mogadouro, NIPC 506851168, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, adiante designado como primeiro outorgante, -----

E -----

2 – Agrupamento de Escola de Mogadouro, com sede na rua Luís de Camões, n.º 5, 5200-279 Mogadouro, NIPC 60081354, representado por, Maria Irene da Costa Louçano, na qualidade de diretora, adiante designado como segundo outorgante, -----

Celebram o presente Acordo para a execução, em parceria, do Convite para apresentação de candidaturas – Planos Integrados e Inovadores de combate ao insucesso escolar e seus projetos – Aviso n.º NORTE-66-2016-29 – Eixo Prioritário 8 – Educação e Aprendizagem ao longo da vida – Norte 2020,

Reunião de 27 de junho de 2017



Tipologia de Intervenção – Redução do Abandono Escolar, nos seguintes termos: -----

Artigo 1.º

Objeto

O presente Acordo define os objetivos da parceria, as obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades com as especificações das atividades de cada um dos intervenientes, no âmbito do desenvolvimento do Projeto “Gabinete Técnico de Apoio ao Aluno e à Família”. -----

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos da presente parceria os seguintes: -----

- 1 – Promover o sucesso escolar; -----
- 2 – Intervir no abandono precoce; -----
- 3 – Igualdade de oportunidades no processo de aprendizagem; -----
- 4 – Desenvolvimento integral das crianças e jovens. -----

Artigo 3.º

Fundamento da parceria

- 1 – Reforço do apoio aos alunos, através da criação de equipas multidisciplinares; -----
- 2 – Enriquecimento curricular que se revele adequado ao sucesso escolar e à prevenção do abandono; -----
- 3 – Acompanhamento do aluno no contexto escolar e familiar; -----
- 4 – Desenvolver estratégias de aprendizagem socialmente inclusivas e que valorizem competências informais, de modo a tornar a escola um espaço atrativo para os grupos mais desfavorecidos; -----
- 5 – Promoção da igualdade do género nas escolas. -----

Artigo 4.º

Compromissos do 1.º Outorgante

O 1.º outorgante assume o compromisso de: -----

- a) Proporcionar apoio, através da contratualização dos técnicos necessários, em função do projeto a desenvolver no âmbito da Criação do Gabinete Técnico de Apoio ao Aluno e à Família; -----
- b) Adquirir todo o equipamento necessário para o desenvolvimento das atividades dos técnicos; -----
- c) Colaborar com o 2.º outorgante na organização da intervenção dos técnicos; -----
- d) Organização de encontros, seminários e workshops; -----
- e) Promover a divulgação pela comunidade local do projeto. -----

Artigo 5.º

Reunião de 27 de junho de 2017



Compromissos do 2.º Outorgante

O 2.º outorgante assume o compromisso de: -----

- a) Autorizar o acesso dos técnicos ao espaço escolar; -----
- b) Obter as autorizações necessárias à intervenção dos técnicos nos diferentes níveis de ensino das Escolas do concelho; -----
- c) Colaborar com o 1.º outorgante na organização de encontros, seminários e workshops. -----

Artigo 6.º

Colaboração dos parceiros

As partes comprometem-se a realizar as diligências pertinentes junto de instituições públicas ou privadas, com o fim de procurar a sua contribuição para a melhor consecução dos objetivos do presente acordo de parceria. ----

Artigo 7.º

Condição resolutiva

Por motivos de interesse público, devidamente fundamentado, o 1.º outorgante pode, em qualquer momento, resolver o presente acordo de parceria. -----

Artigo 8.º

Vigência do Acordo

1 – A vigência deste Acordo de Parceria está condicionada, para todos os efeitos, à aprovação da Candidatura no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020). -----

2 – O presente Acordo vigora pelo período de duração da operação. -----

Artigo 9.º

Foro competente

Para todas as questões emergentes do presente Acordo de Parceria ou da sua execução, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

Artigo 10.º

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente Acordo de Parceria, serão aplicáveis as disposições legais, nacionais vigentes. -----

O presente Acordo de Parceria é assinado em dois exemplares originais, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes. -----

Os abaixo assinados declaram ter lido e aceite o presente Acordo de Parceria. -----

Paços do Município de Mogadouro, 22 de junho de 2017.” -----

(Assinado pelo primeiro e segundo outorgantes). -----

Reunião de 27 de junho de 2017



----- **19. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – PROGRAMA DE PARCERIAS PARA O IMPACTO DA PORTUGAL INOVAÇÃO SOCIAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** -

Acompanhava a informação número quarenta e cinco, de catorze de junho de dois mil e dezassete, da técnica superior, Maria José Miguel Lopes, da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, a minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal e a Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, no âmbito do Programa de Parcerias para o Impacto da Portugal Inovação Social, que tem como objeto o incentivo e a cooperação financeira entre as duas entidades para apoio destinado à ação social, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que prossigam no Município Fins de Interesse Público, dando cumprimento ao assumido na Carta de Compromisso de Cofinanciamento, na qual o Município se assumiu como Investidor Social e que fez parte integrante da candidatura n.º POISE-03-4639-FSI-000035, em que a Entidade Beneficiária é aquela instituição particular de solidariedade social. -----

----- Dentro das atribuições e competências elencadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, nos termos do disposto no regulamento municipal acima referenciado, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, pessoa coletiva número 500900280, com sede na rua cinco de outubro, na vila de Mogadouro, para aqueles fins, no valor de cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos (€59.975,81), mediante a celebração de um protocolo de colaboração onde ficarão expressas as obrigações das partes e agora aprovada a sua minuta, bem como o seguinte calendário financeiro: -----

Calendário financeiro	
Início do projeto 01/09/2017	€20.991,50
6.º mês 01/03/2018	€14.995,00
12.º mês 01/10/2018	€8.994,31
Final do projeto 31/12/2018	€14.995,00
Total financiado	€59.975,81

----- A seguir transcreve-se a Carta de Compromisso de Cofinanciamento do Plano de Desenvolvimento da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro

Reunião de 27 de junho de 2017



para efeitos de candidatura ao Programa de Parcerias para o Impacto da Portugal Inovação Social: -----

"Mogadouro, 25 de outubro de 2016" -----

Proponente: Município de Mogadouro, com sede no largo do convento de são Francisco, em Mogadouro, Pessoa Coletiva número 506851168, representado legalmente pelo seu presidente, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães. -----

O Município de Mogadouro tem sido investidor em iniciativas como: -----

- Amplo apoio às IPSS do concelho; -----
- Promoção de iniciativas para as diversas faixas etárias da população (crianças, idosos, famílias carenciadas); -----
- Estabelecimento de parceria entre o Município e a LEQUE para a criação de um Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação para Pessoas com Deficiência no concelho de Mogadouro; -----
- Apoio à comparticipação de medicamentos para famílias carenciadas; -
- Apoio ao transporte de doentes oncológicos ao IPO; -----
- Apoio à recuperação de habitação para famílias carenciadas. -----

DESCRIÇÃO DO HISTÓRICO DE RELAÇÃO -----

Do histórico da relação entre o Município de Mogadouro e a Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro fazem parte os seguintes projetos: -----

- Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos do Planalto Mirandês; -----
- Unidade Móvel de Saúde; -----
- Contrato Local de Desenvolvimento Social+; -----
- Apoio logístico e financeiro na construção da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas São João Baptista; -----
- Apoio logístico e financeiro na remodelação da Lar de Idosos S. João de Deus; -----
- Apoio logístico e financeiro na conversão do antigo centro de saúde em creche; -----
- Apoio financeiro nos projetos de melhoria da eficiência energética; -----
- Apoio financeiro no restauro dos altares da igreja da Misericórdia; -----
- Isenção da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro no pagamento de água; -----
- Parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro para promover atividades de música e educação física com a infância e a terceira idade utilizando os técnicos do município. -----

Neste contexto, declaro que: -----

Reunião de 27 de junho de 2017



- Conhecemos e acreditamos no potencial de impacto da iniciativa de inovação e empreendedorismo social “**PROJETO DE APOIO DOMICILIÁRIO À DEMÊNCIA**”; -----
- Conhecemos o Plano de Desenvolvimento proposto pela IIES e o orçamento a ele associado, bem como as necessidades líquidas de financiamento previstas no plano num total de €199.919,38 (cento e noventa e nove mil, novecentos e dezanove euros e trinta e oito cêntimos). -----
- Assumimos o compromisso de cofinanciar a implementação deste plano de desenvolvimento até ao montante de €100.000,00 (cem mil euros) de acordo com o calendário de financiamento abaixo e na condição da candidatura ao Programa de Parcerias para o Impacto ser aprovada e da IIES cumprir com o plano de atividades proposto. -----

Calendário de Financiamento: -----

CALENDÁRIO DE FINANCIAMENTO	
INÍCIO DO PROJETO	€35.000,00
6.º MÊS	€25.000,00
12.º MÊS	€15.000,00
18.º MÊS	€25.000,00
TOTAL FINANCIADO	€100.000,00

Tenho a intenção de acompanhar a implementação do plano de desenvolvimento nos termos descritos abaixo: -----

- Responsabilizamo-nos pela publicação do projeto no *site* do município;
- Responsabilizamo-nos pela publicação do projeto na *news letter* do município; -----
- Responsabilizamo-nos pela publicação do projeto no boletim municipal;
- Divulgação do projeto aos presidentes de junta de freguesia nas sessões das assembleias municipais; -----
- A dar conhecimento das atividades do projeto aos parceiros do CLAS, da Rede Social. -----

O representante do Investidor Social, -----

O presidente do Município de Mogadouro, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães.” -----

----- 20. REPAVIMENTAÇÃO DA E.M.593 VALVERDE E MEIRINHOS –
DESPACHO DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO –

Reunião de 27 de junho de 2017

RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO: - Atendendo à informação do chefe de Divisão Administrativa e Financeira, António Luís Moreira, registada com o número "2017,EXP,I,GE,209", de vinte e três de junho de dois mil e dezassete, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo senhor presidente, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, adiante transcrito, em que, no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações, aprovou o contrato referente ao procedimento por concurso público da empreitada referenciada em epígrafe: -----

----- "Aprovo a minuta do contrato "Repavimentação da E.M.593 Valverde e Meirinhos". Aos Executivo para ratificação." -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia treze e o dia vinte e seis de junho do ano de dois mil e dezassete, na importância de oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e seis euros e vinte cêntimos (€859.156,20). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas onze horas, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Maria Conceição Andrade Teixeira* Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, coordenadora técnica, redigi e subscrevi: -----

